



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1º/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – MAPA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O BANCO BRADESCO S/A.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, e o **BANCO BRADESCO S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, s/nº Vila Yara, Osasco - SP, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Senhora **ISAET GOMES DA SILVA MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1423811, expedida pela SSP/TO, CPF nº 654.735.662-00, e pelo Senhor **CAIO CESAR TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2365292, expedida pela SSP/DF, CPF nº 018.349.131-95, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U, de 22 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 21000.029251/2018-83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2019, celebrado em 24/05/2019, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e dispositivos legais.
- 1.2. O outro objeto é concernente à inclusão da Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO –, e alteração (disposição/renumeração) da Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO – e da Cláusula Décima Quinta – DO FORO – do Contrato Originário.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **24/05/2020** até o dia **24/05/2021**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO**

3.1. Incluir a Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO no Contrato Primário, visando consignar a apresentação da Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, pela **CESSIONÁRIA** em favor da **CEDENTE**, a seguir discriminada:

3.1.1. **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A **CEDENTE**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cujo beneficiário é o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a qual será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Altera-se a disposição (renumeração) da Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO – e da Cláusula Décima Quinta – DO FORO – do Contrato Primário, as quais passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Será providenciada, pela **CEDENTE**, a publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

4.1.2. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. A **CESSIONÁRIA** contribuirá com o pagamento na forma do ITEM 5 – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA – do Termo de Referência DSG-CAPS, no valor mensal de **R\$ 78,75 (setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 945 (novecentos e quarenta e cinco reais)**, bem como, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no subitem 4.1.7 do Contrato nº. 07/2019.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito da **CESSIONÁRIA** de solicitar o reajuste da cessão onerosa, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 001/2019.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CEDENTE** apresentará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução desse termo aditivo e 3 (meses) meses após o término da vigência contratual, em conformidade com o subitem 13.4, do ITEM 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e conforme as regras constantes Termo de Referência DSG-CAPS.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

8.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 07/2019.

9. **CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CEDENTE

(assinado digitalmente)

ISAET GOMES DA SILVA MORAIS

Representante legal da CESSIONÁRIA

(assinado digitalmente)

CAIO CESAR TEIXEIRA

Representante legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 –



Documento assinado eletronicamente por **ISAET GOMES DA SILVA MORAIS, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR PALHANO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 19/05/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 20/05/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 20/05/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10696468** e o código CRC **3B0FAD52**.

Referência: Processo nº 21000.029251/2018-83